

Cont.

ações indispensáveis para o resgate da dívida resultante da presente lei.

Art. 6º - A cobertura da presente autorização de crédito, será feita pelos saldos das dotações do exercício vigente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiro, 22 de dezembro 1967

Budeto

Lei nº 9/67

Ampla Dotações do exercício vigente e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Pinheiro aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anulados, em dotações do exercício vigente, as seguintes importâncias:

Do Poder Legislativo

- 3.1.1.0.01/03 - Funções Gratificadas - Rer\$ 550,00
- 3.1.1.0.01/04 - Serviços Extraordinários - Rer\$ 100,00
- 3.1.3.0.01 - Serviços de Vereiros - Rer\$ 100,00 750,00

Do Poder Executivo

- 4.1.0.0.03 - Mobiliário em Geral - Rer\$ 1.000,00
- 4.1.0.0.03 - Máquinas e Equipamentos de Escritório - Rer\$ 500,00 1.500,00

Da Secretaria

- 3.1.3.0.03/01 - Serviços de Vereiros -

cont.

Transporte Correios e Tel.

gratias Rcr# 1.500,00

3.1.3.0.03/02 - Serviços de Funcionários - Con-
servação de Próprios Rcr# 1.000,00

4.1.3.3.03/ - Máquinas e Equip. de Esc. Rcr# 500,00 Rcr# 3.000,00
De Obras e Serviços Públicos

3.1.1.1.90/02 - Pessoal - Desempenhos Rcr# 1.000,00 Rcr# 1.000,00
De Cemitérios 6.250,00

4.1.3.0.91 - Obras e Melhoramentos Rcr# 2.000,00 2.000,00

Total 8.250,00

Art. 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares do exercício vigente:

3.1.4.0.03 - Despesas de Fundo pagamento Rcr# 500,00

3.1.2.0.03/05 - Combustíveis e Lubrificantes Rcr# 1.000,00

3.1.4.0.03/02 - Recepcões e hospedagens Oficiais Rcr# 1.000,00

3.1.1.1.93/11 - Salários de Operários de Limpe-
za Pública Rcr# 2.000,00

3.1.2.0.33/ - Combustíveis e Lubrificantes 3.750,00

Total 8.250,00

Art. 3º - Recebidas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1967

Prefeito